

Ação judicial

Exclusão da Cobrança Previdenciária sobre Verbas Não Incorporáveis

A ação destina-se a servidores do Poder Judiciário de São Paulo, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, que recebem verbas não incorporáveis para fins de aposentadoria. Nossa tese central aborda a exclusão da cobrança previdenciária sobre essas verbas, fundamentada na revogação do artigo 133 da Constituição Estadual de São Paulo pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020.

Público-Alvo

Destinado a servidores que:

- Ocupam cargos em comissão ou funções de confiança desde 07/03/2020.
- Recebem verbas que não se incorporam à remuneração para fins de aposentadoria.

Requisitos

Para se beneficiar da tese apresentada, o servidor deve:

- Estar em cargo em comissão ou função de confiança desde 07/03/2020, ou
- Receber verba que não se incorpora para fins de aposentadoria.

Fundamento

Com a revogação do artigo 133 pela Emenda Constitucional nº 49/2020, as parcelas de comissão e confiança deixaram de se incorporar à remuneração para aposentadoria, justificando a exclusão da cobrança previdenciária sobre essas verbas.

Direito

- **Cessação da Contribuição:** Não deve incidir contribuição previdenciária sobre as parcelas não incorporáveis.
- **Restituição:** Possibilidade de cessar descontos e restituir valores pagos indevidamente, observado o prazo de prescrição.

Benefícios

- Redução do desconto previdenciário.

- Economia até o fim da carreira.
- Restituição dos valores pagos indevidamente, quando aplicável.

Documentos Necessários

Para seguir com o processo, serão necessários os seguintes documentos:

- Procuração e declaração da AFFOCOS
- RG e CPF.
- Holerites desde março/2020.
- Comprovante de residência recente (3 meses).
- Print do formulário de opção pela base de cálculo no Hólos.

O envio da documentação para análise é realizada através de sistema eletrônico com login e senha enviados por e-mail.

contato@affocos.org.br | (15) 3212-3381 | (15) 99839-1867 WhatsApp